

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA EXECUTIVO

Volume: 5 - Número: 399 de 25 de Agosto de 2023

DATA: 25/08/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98985346792

E-mail: adm.maracacume@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Prefeitura Municipal de Maracaçume

AV DAYSE DE SOUSA SN - CENTRO - 65289-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Maracaçumé



CPF: ***338443**

Data: 25/08/2023

IP com n°: 192.168.0.107

www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=547

547



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

- ✦ DECRETOS: 012/2023 - INSTITUI O PRÊMIO “AVANTE: INCENTIVANDO APRENDIZAGENS” COM A INICIATIVA DE MELHORIA DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB E NO SISTEMA ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DO MARANHÃO – SEAMA, EM COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO



GABINETE DO PREFEITO - ATOS DO EXECUTIVO - DECRETOS: 012/2023**DECRETO Nº 012/2023**

Institui o prêmio “**AVANTE: INCENTIVANDO APRENDIZAGENS**” com a iniciativa de melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e no Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão – SEAMA, em compromisso com a Educação no âmbito da Rede Pública de Ensino no Município de Maracaçumé-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas.

CONSIDERANDO a existência da Lei nº.9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO que o presente Decreto se encontra embasado na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que estabelece o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento na Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

CONSIDERANDO a Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional “Escola Digna”, tendo por objetivo institucionalizar as ações voltadas à promoção da aprendizagem e articulação com as redes públicas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei 11.515 de 29 de julho de 2021 que institui o prêmio Escola Digna.

DECRETA

Artigo 1º - Decreta-se no Município de Maracaçumé-MA, a partir do Programa + Alfabetização: Reconpondo Aprendizagens o prêmio “**AVANTE: INCENTIVANDO APRENDIZAGENS**”, com a iniciativa de melhoria no “IDEB/SEAMA na Escola” que ocorrerá em compromisso com a educação, realizada a cada ano letivo, como reconhecimento às escolas da rede pública de ensino de Maracaçumé/MA que tenham obtido os melhores desempenhos e maiores evoluções nos indicadores do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e atingir o Índice de Desenvolvimento da Educação – IDE/meta do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão – SEAMA.

§ 1º O Prêmio deverá ser entregue em sessão solene em local e data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação de Maracaçumé-MA. A referida sessão será realizada em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

§ 2º Na sessão solene, as escolas agraciadas receberão placa alusiva ao desempenho obtido no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão - SEAMA, conforme previsto no caput deste artigo, a ser confeccionada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Serão premiados Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Professores de Língua Portuguesa e Matemática, alunos e pais ou responsáveis de 2º, 5º e 9º ano/série do Ensino Fundamental **que atingirem as metas com os melhores índices**, de acordo com a dotação orçamentária na tabela em anexo.

Art. 2º As escolas a serem contempladas com o Prêmio serão identificadas por uma Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maracaçumé-MA até 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e o Ministério da Educação e da divulgação dos resultados do IDE/ meta do SEAMA, pelo Governo Estadual através da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, a partir dos seguintes critérios:

I – Será premiado o Gestor e Coordenador Pedagógico das escolas do Ensino Fundamental que tenham obtido os melhores indicadores no IDEB e SEAMA;

I – As escolas que atingirem no mínimo 95% de participação de alunos na Avaliação do Sistema de avaliação da Educação Básica – SAEB e Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão – SEAMA;

I – As escolas que atingirem o IDE/Metas do SEAMA;

I – Serão premiados os professores de Língua Portuguesa e Matemática das turmas que obtiverem os melhores resultados nas Avaliações do SAEB e do SEAMA de acordo com Inciso I do Art. 1º;

V – Os alunos que atingirem as maiores notas de cada ano/série na Avaliação do SAEB e do SEAMA;

VI – Serão premiados os pais ou responsáveis dos alunos que obtiverem as maiores notas de cada ano/série na Avaliação do SAEB e do SEAMA;

§ 1º Caso haja empate entre escolas em quantidade superior à estabelecida para premiação nos critérios supra, premiar-se-á a escola que tenha obtido a maior taxa de participação na Avaliação do SAEB. Para as turmas do 2º ano o critério de desempate será a maior taxa de participação na avaliação do SEAMA.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado, com a participação da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal da Educação, a definir o layout padronizado para a divulgação, utilizando recursos orçamentários já previstos, voltados à publicidade e comunicação.



Art. 3º As informações detalhadas no artigo 2º devem constar ainda do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maracaçumé -MA na página da Secretaria Municipal de Educação para livre consulta pelos interessados.

§ 1º Devem constar ainda da referida divulgação a seguinte frase: “Juntos, podemos construir um futuro brilhante para nossos alunos, investindo no seu desenvolvimento e na qualidade da educação em Maracaçumé”.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste DECRETO correrão por conta de dotação orçamentária própria sendo publicada através de anexo a este DECRETO anualmente, suplementada, se necessário.

Art. 5º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA, EM 25 DE AGOSTO DE 2023.

RUZINALDO GUIMARÃES DE MELO
 Prefeito Municipal

ANEXO

A Dotação Orçamentária do DECRETO __/2023 para o prêmio “**AVANTE: INCENTIVANDO APRENDIZAGENS**” para o ano de 2023 será de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), sendo distribuído da seguinte forma: conforme o Art. 1, parágrafo 3º e Artigo 2º do Decreto

PRÊMIO DA ESCOLA de acordo com o Inciso I do Art. 2				
	2º ANO	5º ANO	9º ANO	TOTAL
Gestor	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
Coordenador	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
Coordenador Específico	x	X	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
TOTAL GERAL				R\$ 23.500,00

* É vedada a premiação para mais de uma categoria.

PRÊMIO DOS PROFESSORES DE ACORDO COM O INCISO V do ART. 2				
	2º ANO	5º ANO	9º ANO	TOTAL
Professor de Língua Portuguesa	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
Professor de Matemática	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
TOTAL GERAL				R\$ 27.000,00

* É vedada a premiação para mais de uma categoria.

PRÊMIO DOS ALUNOS de acordo com o inciso VII do Art. 2				
	2º ANO	5º ANO	9º ANO	TOTAL
1º lugar	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
2º lugar	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
3º lugar	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 36.000,00

PRÊMIO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS de acordo com o inciso VII do Art. 2				
	2º ANO	5º ANO	9º ANO	TOTAL
1º lugar	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
2º lugar	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
3º lugar	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 13.500,00

* É vedada a premiação para mais de uma categoria



EQUIPE DE GOVERNO

Ruzinaldo Guimarães de Melo (tio Gal)
Prefeito(a)

Joentina Mota Sales
Vice-Prefeito(a)

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração

Maria Daniele Sales de França
Secretaria de Assistência Social

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração

Jesival Pereira de Oliveira
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Franciângela Silva Santos
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Jairon Barbosa dos Santos
Procuradoria Municipal

Fladimir França Flores
Secretaria de Educação, Cultura Desporte e Lazer

Liliane Nunes Pereira
Secretaria Municipal de Finanças

Jose Menandes da Silva Filho
Secretaria de Assuntos Políticos

Maira Gabriela Santos Silva Oliveira
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Luana Cristina Melo de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

